



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

RECOMENDAÇÃO N.º 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

Recomenda que os ofícios que tratam das Requisições de Pequeno Valor relativas a débitos da União sejam remetidos previamente ao Serviço de Precatórios, para autuação e posterior remessa à Secretaria de Orçamento e Finanças.

A PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de apuração estatística das Requisições de Pequeno Valor, nos termos dispostos no Ato N.º 14/GCGJT, de 8 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que para o cômputo das informações estatísticas, faz-se necessária a autuação das Requisições de Pequeno Valor;

CONSIDERANDO o teor do despacho do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente desta Corte, solicitando a adoção das medidas cabíveis a fim de possibilitar a aferição dos dados estatísticos das RPV, recomenda:

I - Aos Juízos do 1º Grau de Jurisdição, que os ofícios determinando a solicitação de recursos financeiros de obrigações definidas em lei como de pequeno valor (RPV), relativos aos débitos da União, sejam encaminhados ao Serviço de Precatórios para prévia autuação em procedimento administrativo, na classe processual n.º 1266, para, só então, serem remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, conforme disciplina a Recomendação n.º 02/2002 desta Corregedoria Regional.

II - Esta recomendação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e promova-se ampla divulgação.


VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

Presidente e Corregedora